

DECRETO Nº 100/24, de 11 de dezembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2468/2023, de 29 de dezembro de 2023, inciso I do Artigo 9º, e os artigos 41 Inciso I, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e ainda, a alínea d, do Artigo 96, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º – Ficam suplementados os montantes das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

116–1704.079.002– 3.3.90.30.00– 23.695.0103.2218– Material de Consumo – R\$ 135.000,00

119–1704.078.092– 3.3.90.39.00– 23.695.0103.2218– Outros Serv. Terceiros -PJ – R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

966–1573.083.008– 3.3.90.30.00– 12.361.0108.2290– Material de Consumo – R\$ 1.500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

293–1704.079.002– 3.3.90.92.00– 04.123.0101.2201– Desp. De exerc. Anteriores – R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

423–1704.078.092– 3.3.90.30.00– 15.122.0101.2201– Material de Consumo – R\$ 1.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

677–1540.090.030– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 25.000,00

678–1540.090.070– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 380.000,00

680–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 2.050.000,00

682–1540.090.070– 3.1.90.13.00– 12.361.0101.2204– Obrigações Patronais – R\$ 160.000,00

692–1540.090.070– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2270– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 15.000,00

702–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2271– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 15.000,00

Art. 2º – Para a cobertura da suplementação mencionada no artigo 1º, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

29–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 04.122.0101.2201– Outros Serv. Terceiros -PJ – R\$ 135.000,00

PROCURADORIA GERAL

929–1704.078.092– 4.4.90.61.00– 03.092.0101.1713– Aquisição de Imóveis – R\$ 1.100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

177–1573.083.008– 3.3.90.30.00– 12.361.0108.2285– Material de Consumo – R\$ 110.000,00

198–1573.083.008– 4.4.90.51.00– 12.361.0108.2290– Obras e Instalações – R\$ 187.000,00

205–1573.083.008– 4.4.90.51.00– 12.361.0108.2293– Obras e Instalações – R\$ 120.000,00

244–1573.083.008– 4.4.90.51.00– 12.365.0108.2293– Obras e Instalações – R\$ 100.000,00

267–1573.083.008– 3.3.90.39.00– 12.366.0108.2292– Outros Serv. Terceiros -PJ – R\$ 219.000,00

937–1573.083.008– 3.3.90.30.00– 12.363.0108.1773– Material de Consumo – R\$ 500.000,00

938–1573.083.008– 4.4.90.52.00– 12.363.0108.1773– Equip. e Mat Permanente – R\$ 264.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

292–1704.079.002– 3.3.90.39.00– 04.123.0101.2201– Outros Serv. Terceiros -PJ – R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FUNDEB

679–1540.090.030– 3.1.90.11.00– 12.361.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 405.000,00

693–1540.090.030– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2270– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 100.000,00

694–1540.090.070– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2270– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 500.000,00

701–1540.090.030– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2271– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 900.000,00

706–1540.090.070– 3.1.90.16.00– 12.365.0101.2271– Outras Desp. Var. – Pessoal Civil – R\$ 160.000,00

707–1540.090.072– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2275– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 580.000,00



Parágrafo Único – As suplementações previstas no artigo 1º deste decreto, no montante de R\$ 5.390.000,00 (cinco milhões trezentos e noventa mil reais) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos na LOA em R\$ 235.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2024, no valor de R\$ 3.118.000,00 (três milhões cento e dezoito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

422–1500.074.000– 4.4.90.52.00– 15.122.0101.1701– Equip. e Mat Permanente – R\$ 1.300.000,00

460–1500.074.000– 3.3.90.39.00– 15.452.0133.2273– Outros Serv. Terceiros -PJ – R\$ 308.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

654–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 13.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 75.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA

671–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 16.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 25.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

731–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 06.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

742–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 08.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 120.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

776–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 18.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

865–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 10.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 1.100.000,00

Art. 4º – Fica Aberto o Crédito Suplementar por Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, no valor de R\$ 2.610.000,00 (dois milhões seiscentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

33–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$125.000,00

PROCURADORIA GERAL

59–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 03.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 275.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

88–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 20.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 110.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

107–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 23.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

132–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.122.0101.2204– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 335.000,00

140–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 12.361.0101.2204– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 490.000,00

214–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 12.365.0101.2270– Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 50.000,00

217–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 12.365.0101.2271– Cont. por Tempo Determinado – R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

434–1500.074.000– 3.1.90.04.00– 15.122.0101.2204 – Cont. por Tempo Determinado – R\$ 220.000,00

435–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 15.122.0101.2204 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 780.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

624–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 27.122.0101.2204 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 45.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

638–1500.074.000– 3.1.90.11.00– 04.122.0101.2204 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil – R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – As suplementações previstas nos artigos 3º deste decreto, no montante de R\$ 5.728.000,00 (cinco milhões setecentos e vinte oito mil reais) de acordo com a Lei 2468/2023 em seu artigo 9º, oneram os índices previstos em R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil).

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO

